**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3648**

**INCLUI O EVENTO “GIRO DO INTERIOR DE CICLISMO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 17 de Junho de 2024, APROVOU:

**Art. 1º -** Fica incluído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o evento ***GIRO DO INTERIOR DE CICLISMO***, a ser realizado anualmente, juntamente com as festividades de aniversário da cidade.

**Art. 2º -** O evento de que trata o artigo anterior, poderá ser organizado e promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, por meio das secretarias designadas pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Poderão ser firmadas parcerias com a iniciativa privada para organização do evento.

**Art. 3º -** A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 **Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de Junho de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**